

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2015

REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 406/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO “A”, “B” E “E”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO “A”, “B” E “E”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme descrito no Item I – DO OBJETO, , para participação exclusiva de Micro Empresa (ME e MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar Nº. 123/2006. Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A Sessão do Pregão se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 21 de JANEIRO de 2016**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no mesmo endereço.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Edital **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO “A”, “B” E “E”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**, conforme Termo de Referência anexo a este Documento.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor por item estimado para a contratação é de R\$ 36.720,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Vinte Reais)).

1.2. Das condições para participação:

1.2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

1.3. Não poderão participar deste Pregão:

1.3.1. Micro Empresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

1.3.2. Micro Empresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

1.3.3. Micro Empresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002;

1.3.4. Micro Empresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com falência decretada;

1.3.5. Micro Empresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar 123/2006, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar Nº. 147, de 7 de agosto de 2014).

II - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

2.1. Serão regidas pela Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

2.2. Nas Licitações exclusivas para Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, comprovar, no ato de Credenciamento, seu enquadramento como tal, apresentando Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a licitante, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial, desde que tenham sido expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.

2.3. Os licitantes que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, nas Licitações que não sejam para participação exclusiva de Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar, no ato do Credenciamento, seu enquadramento como tal, apresentando Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a licitante, ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial, desde que tenham sido expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 4.416/2003.

3.2 - Quando acolhida a impugnação e esta afetar o conteúdo das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.3 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4 - Serão consideradas “tempestivas” as impugnações protocoladas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, nº. 333, Centro, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, dentro do prazo previsto no item 3.1 deste edital.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope Nº. 1 - “PROPOSTA” e do Envelope Nº. 2 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. *O Credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:*

4.2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), com Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura*, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, *do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*, identificando-se com documento oficial que contenha foto. No caso de Procurador constituído por Instrumento Particular, este deverá apresentar Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.1.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo.

4.2.1.3. Apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme o ANEXO V deste Edital), **EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO.**

4.2.1.4. As Microempresas (ME e MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

4.2.2. *Os documentos constantes nos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no item 4.2.1.4, quando e conforme for o caso.*

4.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de um licitante neste Pregão, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.2.4. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de *cópia autenticada* e serão retidos para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.5. O licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.6. *No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes: Envelope Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.*

4.3 – Do Envelope Nº. 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope Nº. 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pelo licitante, sem rasuras ou emendas, *devendo seguir necessariamente o modelo constante do Anexo III deste Edital.*

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada *conforme modelo constante do Anexo III deste Edital*, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), a validade de sua proposta e seu conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município disponibilizará "Programa de Cotação de Preços" para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitações, específico para cada empresa participante que o solicitar.

4.3.4.1. *A não solicitação ou não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impedem, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope Nº. 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no item 4.3.3 deste Edital.*

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital não desobriga o licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no item 4.3.3.

4.3.6. *A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.*

4.4 – Do Envelope Nº. 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope Nº. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 – Das Disposições Gerais:

5.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

5.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.1.3. Os documentos emitidos viam Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

5.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, *todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.*

5.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

5.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela CPL ou pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

5.1.7. *Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação.*

5.2 – Dos Documentos Necessários:

5.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, *expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias.*

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, *devidamente registrado*, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, *também devidamente registrados;*

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto licitado;

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o Objeto licitado.

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*), nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

- b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (*conforme o ANEXO V deste Edital*).

c) Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

- c.1.) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

- d.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços ou entregou a contento os produtos licitados.

e) Outros Documentos:

- e1. Existe para este processo em particular, exigência de documentos específicos conforme se segue:
 - e.1.1 - Certidão atualizada de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA-MG, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, ou de outra Unidade da Federação, sede da licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
 - e.1.2 - Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o visto do CREA-MG na certidão do CREA de origem, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996 e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413 de 27/06/1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser considerada INABILITADA.
 - e.1.3 - Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, através de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando a mesma ter executado os serviços previstos no objeto da licitação.
 - e.1.4 - Licença ambiental de operação para atividade de transporte de resíduos, expedida pelo órgão de controle ambiental;
 - e.1.5 - Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA, em nome da empresa ou de seu dirigente;
 - e.1.7 - Licença de operação, emitida pelos órgãos ambientais competentes, de Unidade de Tratamento de Resíduos de serviço de saúde. Em caso de Unidade Terceirizada, apresentar contrato ou anuência de local, autorizando o mesmo a receber resíduos transportados pela licitante.
 - e.1.8 - Declaração que disponibilizará veículos com balança móvel para pesagem individual das bombonas antes do envio para tratamento térmico, com emissão do manifesto de transporte de resíduos;
 - e.1.9 - Declaração que disponibilizará recipientes de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) devidamente identificados para acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde nos locais de coleta;
 - e.1.10 - Declaração que emitirá mensalmente Certificado de Tratamento e Destinação Final dos resíduos de serviços de saúde;

e.1.14 - Comprovante da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhante ao objeto a presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA.

Obs:- Estes documentos serão analisados pela Equipe de Apoio e deverão ser apresentados com os demais documentos de habilitação (ENVELOPE nº.2), devendo estes fazer-se destacar como DOCUMENTOS ESPECÍFICOS - para que a equipe de apoio proceda com a análise dos mesmos.

f) Das demais condições

f.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

f.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente

f.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

f.3.1.) Caso o CRC - Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida..

VI - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

6.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

6.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

6.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

6.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio. Em seguida será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à Equipe de Apoio.

6.2.4. *Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes.*

6.2.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos.

6.2.6. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por item ofertado, conforme o formulário padronizado de proposta, constante do Anexo III.

6.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória.

6.3. Da Fase de Lances:

6.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), por item.

6.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.3.3 Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.3.3.1. *Os licitantes devem considerar em seus valores, preços com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.*

6.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/02.

6.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Comissão procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3.5.1. Nesta oportunidade *será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração.*

6.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal Nº. 4.416/2003). Caso aceite, solicitará ao licitante proponente que apresente as amostras e/ou catálogos e as submeterá ao procedimento de avaliação pela Equipe de Apoio.

VII - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, por item.

7.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

VII - DA FASE DE RECURSOS:

- 8.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, *imediate e motivadamente*, a intenção de recorrer.
- 8.2. Será concedido à recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes *desde logo* intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente.
- 8.3. Será assegurada imediata vista dos autos do processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame.
- 8.3.1. Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos.
- 8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. A ausência de manifestação imediate e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).
- 8.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, da qual serão comunicados todos os licitantes, por envio de cópia assinada e digitalizada ao endereço de *e-mail* cadastrado na Divisão de Licitações.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar.
- 9.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação ao licitante vencedor e homologará o Certame.
- 9.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

X- DA ATA DA SESSÃO:

- 10.1. Da Sessão Pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

XI - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

- 11.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.1.2. O preço compreenderá *todos os custos*, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.
- 11.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.
- 11.4. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

11.5. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.07.15.452.1501.2.236.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica / Manutenção da Limpeza Pública.

Constante no Projeto de Lei nº. 050/2015 de 14 de Setembro de 2015, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

12.1. Homologada a presente Licitação, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

12.4. As obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital.

12.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, *por quaisquer meios de comunicação*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, ocasião em que a adjudicatária deverá apresentar, os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitado pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.2.6. *O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.*

1.2.7. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

XIII – DOS PRAZOS:

13.1. Da solicitação do (s) Serviço (s):

13.1.1. A solicitação dos serviços será feita mensalmente pela Secretaria solicitante e encaminhada para Divisão de Compras para que a mesma possa emitir a Ordem de Fornecimento.

13.2. Da Execução do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

13.2.1. A execução dos serviços será realizada quinzenalmente em horários pré-determinados nos seguinte locais:

- . Centro de Saúde Santa Rita – Rua Capitão João Antonio Dias, 122 – Centro;
- . Unidade Materno Infantil – Avenida Doutor Delfim Moreira, s/n – Centro;
- . PSF 1 – Rua das Orquídeas, 124 – Recanto das Margaridas;
- . UBS TIPO II – Rua Crescêncio Tibeiro, s/n – Maria Silvério;

- . PSF 5 – Rua Deodato Sêda, 453 – Maristela;
- . PSF 7 – Avenida Prefeito Antonio Capistrano de Alckmin, s/n – Centro;
- . CAC – Rua Professora Maria de Mello, 30 – Centro;
- . CAPS – Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 246 – Centro;
- . Escola Municipal Cel Joaquim Inácio – Rua Sancho Vilela, s/n – Ozório Machado;
- . Escola Estadual Dr. Luiz Pinto de Almeida – Rua José Pinto Vilela, 400 – Centro;
- . Escola Estadual Sanico Teles – Rua Olavo Marques de Azevedo, 181 – Lot. Valter Teles;
- . Escola Estadual Sinhá Moreira – Avenida Dr. Delfim Moreira, 509 – Centro.

13.2.2. A medição será realizada no local da coleta na presença do profissional autorizado pela Secretaria de Saúde onde o mesmo deverá assinar o comprovante de coleta, onde deverá constar os seguintes dados:

- Identificação do gerador;
- . Data e Hora
- . Identificação do veículo coletor;
- . Peso Coletado;
- . Assinatura do responsável do gerador;
- . Assinatura da empresa contratada.

13.3. – Do acondicionamento

13.3.1 – O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

É de responsabilidade do órgão gerador o correto acondicionamento dos resíduos. A empresa contratada não deverá coletar os resíduos caso não estejam acondicionados dentro das normas.

- Resíduos grupo E (perfuro-cortantes): devem ser acondicionados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.
- Resíduos grupo B – sólidos (medicamentos): devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físicoquímicas e seu estado físico. As embalagens secundárias não contaminadas pelo produto devem ser fisicamente descaracterizadas e acondicionadas como Resíduo do Grupo D, podendo ser encaminhadas para o processo de reciclagem.
- Resíduos grupo A (biológicos): devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso e resistente, com identificação pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

3.3 – Da destinação final

- Resíduos grupo E (perfuro-cortantes) – processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana.
- Resíduos grupo B (sólidos) - resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos.
- Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.
- Disposição final - consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com resolução CONAMA nº. 237/97.

13.3. Da Validade do Contrato:

- 13.3.1. . O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
- 13.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
- 13.3.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XIV – DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 15 (quinze) dias, de 01 a 15 e de 16 a 30 de cada mês, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 14.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.
- 14.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Das Sanções Administrativas:

16.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

16.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

16.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

16.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

16.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1.2.4.

16.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

16.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais..

XVII. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

17.1. A contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - O Caderno de Licitação, composto do Edital e seus Anexos, encontrar-se-á para retirada na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min; ou para retirada no sítio eletrônico da Prefeitura www.pmsrs.mg.gov.br; ou ainda através de solicitação pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

18.1.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente Licitação poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do Certame.

18.1.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.2. Fica a licitante ciente de que *a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.*

18.3. *O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.*

18.4. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não venham a ferir o princípio da isonomia e os interesses da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

18.5. O presente Pregão poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.6. Com base no Parágrafo 3º do Art. 43, da Lei Federal Nº. 8.666/93, é facultado à CPL, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.7. *Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.*

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

18.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

18.10. *As cópias deste Edital ou de documentos para efetivar Credenciamento e/ou Habilitação que necessitarem ser impressas ou xerografadas na Divisão de Licitações do Município gerarão ônus ao licitante, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,20 (Vinte Centavos) por cópia.*

18.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

19.1. **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1. **Anexo II** – Minuta do Contrato;

19.2. **Anexo III** – Formulário padronizado de Proposta (*para constar do Envelope Nº. 01*).

19.3. **Anexo IV** – Termo de Referência.

19.4. **Anexo V** – Modelo de Declaração (*para constar do Envelope Nº. 02*).

19.5. **Anexo VI** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (*para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO*).

Santa Rita do Sapucaí/MG, 11 de Dezembro de 2015.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 123/2015

REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 406/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO "A", "B" E "E", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. **** - PREGÃO PRESENCIAL N°. 123/2015 - RP 048/2015

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 0406/2015

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Av. Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, na Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, a Prefeitura Municipal, neste ato, representada (conforme Decreto Municipal N°. 9.028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano, **LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, nos termos do Art. 15 da Lei Federal N°. 8.666/93, da Lei Federal N°. 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N°. 123/2015 - REGISTRO DE PREÇOS N°. 048/2015, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da Autoridade Competente em ____/____/____, no Processo Licitatório PRC N°. 406/2015, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s):

A) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, n°. ____, Bairro ____, na cidade de _____/____, representada pelo Sr. _____, CPF n°. _____;

B) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, n°. ____, Bairro ____, na cidade de _____/____, representada pelo Sr. _____, CPF n°. _____;

C) _____, CNPJ: _____, com sede a _____, n°. ____, Bairro ____, na cidade de _____/____, representada pelo Sr. _____, CPF n°. _____;

constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE

RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO “A”, “B” E “E”, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº. 123/2015 – RP 048/2015 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição, e nesta Ata de Registro de Preços.

1.2. As especificações dos produtos, cujos preços ficam registrados nesta Ata, constam no Quadro de Especificações e Quantidades do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 4º, §1º, do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do Certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

3.3. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal Nº. 8.666/93 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1. Durante a vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial Nº. 123/2015 – RP 048/2015, devidamente registrados, constantes da relação abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

4.2. Ficam registrados os preços ofertados aos produtos do Pregão Presencial Nº. 123/2015, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	------------------------	--------	-------	-----------	-----------

--	--	--	--	--	--

4.3. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) produto(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados em mercado.

4.4.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto em legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação dos serviços:

5.1.1. A solicitação dos serviços será feita mensalmente pela Secretaria solicitante e encaminhada para Divisão de Compras para que a mesma possa emitir a Ordem de Fornecimento.

5.2. Da Execução do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A execução dos serviços será realizada quinzenalmente em horários pré-determinados nos seguinte locais:

- . Centro de Saúde Santa Rita – Rua Capitão João Antonio Dias, 122 – Centro;
- . Unidade Materno Infantil – Avenida Doutor Delfim Moreira, s/n – Centro;
- . PSF 1 – Rua das Orquídeas, 124 – Recanto das Margaridas;
- . UBS TIPO II – Rua Crescêncio Tibeiro, s/n – Maria Silvério;
- . PSF 5 – Rua Deodato Sêda, 453 – Maristela;
- . PSF 7 – Avenida Prefeito Antonio Capistrano de Alckmin, s/n – Centro;
- . CAC – Rua Professora Maria de Mello, 30 – Centro;
- . CAPS – Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 246 – Centro;
- . Escola Municipal Cel Joaquim Inácio – Rua Sancho Vilela, s/n – Ozório Machado;
- . Escola Estadual Dr. Luiz Pinto de Almeida – Rua José Pinto Vilela, 400 – Centro;
- . Escola Estadual Sanico Teles – Rua Olavo Marques de Azevedo, 181 – Lot. Valter Teles;
- . Escola Estadual Sinhá Moreira – Avenida Dr. Delfim Moreira, 509 – Centro.

5.2.2. A medição será realizada no local da coleta na presença do profissional autorizado pela Secretaria de Saúde onde o mesmo deverá assinar o comprovante de coleta, onde deverá constar os seguintes dados:

- Identificação do gerador;

- . Data e Hora
- . Identificação do veículo coletor;
- . Peso Coletado;
- . Assinatura do responsável do gerador;
- . Assinatura da empresa contratada.

5.3. - Do acondicionamento

5.3.1 - O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

É de responsabilidade do órgão gerador o correto acondicionamento dos resíduos. A empresa contratada não deverá coletar os resíduos caso não estejam acondicionados dentro das normas.

- Resíduos grupo E (perfuro-cortantes): devem ser acondicionados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.
- Resíduos grupo B - sólidos (medicamentos): devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físicoquímicas e seu estado físico. As embalagens secundárias não contaminadas pelo produto devem ser fisicamente descaracterizadas e acondicionadas como Resíduo do Grupo D, podendo ser encaminhadas para o processo de reciclagem.
- Resíduos grupo A (biológicos): devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso e resistente, com identificação pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

5.3 - Da destinação final

- Resíduos grupo E (perfuro-cortantes) - processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana.
- Resíduos grupo B (sólidos) - resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos.
- Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.

- Disposição final - consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com resolução CONAMA nº. 237/97.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de preços será recebido consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 15 (quinze) dias, de 01 a 15 e de 16 a 30 de cada mês, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso..

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal Nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.1.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 8.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.1.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.1.2. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado a vigência estabelecida na Cláusula Segunda, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

10.2.2. Recusar-se a celebrar o Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

10.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal Nº. 10.520/2002.

10.3. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de Interesse Público, devidamente justificadas.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal 6.098/2008.

10.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.07.15.452.1501.2.236.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica / Manutenção da Limpeza Pública.

Constante no Projeto de Lei nº. 050/2015 de 14 de Setembro de 2015, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial Nº. 123/2015 e as propostas das empresas classificadas no Certame supranumerado, independente de transcrição.

9.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Federal Nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ... de de 2016.

REGISTRADA:

LICITANTE CLASSIFICADA

REGISTRANTE:

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO DE EXPECTATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 123/2015

REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 406/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO "A", "B" E "E", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ n°. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato, representado (conforme Decreto n°. 9028/2013 de 09 de Janeiro de 2013) pelo Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano, **LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte a empresa....., inscrita no CNPJ sob n°., inscrição Estadual, estabelecida na Rua/Av., em, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o presente contrato de expectativa **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO "A", "B" E "E", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.** .., cuja celebração foi precedida da Licitação n°.0406/15, na modalidade Pregão Presencial n°. 123/2015 - Registro de Preços n°.0048/2015, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 6.098/2008 e Lei Complementar 123/2006, demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato **de PRESTACÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO "A", "B" E "E", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG., em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n°. 123/2015 - RP 0048/2015 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata de Registro de Preços.**

1.2. O Anexo I - Ata de Registro de Preços deste edital, registra os preços por item,, a serem aplicados sobre os preços do(s) produto(s) nela listados.

CLÁUSULA SEGUNDA -CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de valor registrado não obriga o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem

que caiba à contratada qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições, conforme art.15 §4º da Lei Federal 8.666/93, bem como Art. 14 caput § único do Decreto Municipal 6.098/2008.

2.2. O compromisso de fornecimento do(s) produto(s), apenas estará caracterizado a partir da solicitação dos serviços, contratado, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, decorrente deste contrato.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para a contratada e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do contratado.

2.2.2. O fornecimento decorrente do presente contrato será formalizado com o recebimento, pelo contratado, de Nota de Empenho.

2.2.3. Durante o prazo de validade desta Ata, seus contratados estão obrigados a entrega dos produtos destinados a as Secretarias do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, nas quantidade definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA -VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura do Contrato.

3.4.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

3.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

4.2. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$..... (..... reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA QUINTA -DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do (s) Serviço (s):

5.1.1. A solicitação dos serviços será feita mensalmente pela Secretaria solicitante e encaminhada para Divisão de Compras para que a mesma possa emitir a Ordem de Fornecimento.

5.2. Da Execução do Serviço (s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. A execução dos serviços será realizada quinzenalmente em horários pré-determinados nos seguinte locais:

- . Centro de Saúde Santa Rita – Rua Capitão João Antonio Dias, 122 – Centro;
- . Unidade Materno Infantil – Avenida Doutor Delfim Moreira, s/n – Centro;
- . PSF 1 – Rua das Orquídeas, 124 – Recanto das Margaridas;
- . UBS TIPO II – Rua Crescêncio Tibeiro, s/n – Maria Silvério;
- . PSF 5 – Rua Deodato Sêda, 453 – Maristela;
- . PSF 7 – Avenida Prefeito Antonio Capistrano de Alckmin, s/n – Centro;
- . CAC – Rua Professora Maria de Mello, 30 – Centro;
- . CAPS – Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 246 – Centro;
- . Escola Municipal Cel Joaquim Inácio – Rua Sancho Vilela, s/n – Ozório Machado;
- . Escola Estadual Dr. Luiz Pinto de Almeida – Rua José Pinto Vilela, 400 – Centro;
- . Escola Estadual Sanico Teles – Rua Olavo Marques de Azevedo, 181 – Lot. Valter Teles;
- . Escola Estadual Sinhá Moreira – Avenida Dr. Delfim Moreira, 509 – Centro.

5.2.2. A medição será realizada no local da coleta na presença do profissional autorizado pela Secretaria de Saúde onde o mesmo deverá assinar o comprovante de coleta, onde deverá constar os seguintes dados:

- Identificação do gerador;
- . Data e Hora
- . Identificação do veículo coletor;
- . Peso Coletado;
- . Assinatura do responsável do gerador;
- . Assinatura da empresa contratada.

5.3. – Do acondicionamento

5.3.1 – O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

É de responsabilidade do órgão gerador o correto acondicionamento dos resíduos. A empresa contratada não deverá coletar os resíduos caso não estejam acondicionados dentro das normas.

- Resíduos grupo E (perfuro-cortantes): devem ser acondicionados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.
- Resíduos grupo B – sólidos (medicamentos): devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físicoquímicas e seu estado físico. As embalagens secundárias não contaminadas pelo produto devem ser fisicamente descaracterizadas e acondicionadas como Resíduo do Grupo D, podendo ser encaminhadas para o processo de reciclagem.

- Resíduos grupo A (biológicos): devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso e resistente, com identificação pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

5.3 – Da destinação final

- Resíduos grupo E (perfuro-cortantes) – processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana.
- Resíduos grupo B (sólidos) - resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos.
- Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.
- Disposição final - consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com resolução CONAMA nº. 237/97.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.07.15.452.1501.2.236.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica / Manutenção da Limpeza Pública.

Constante no Projeto de Lei nº. 050/2015 de 14 de Setembro de 2015, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 15 (quinze) dias, de 01 a 15 e de 16 a 30 de cada mês, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso..

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários deste contrato e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada, conforme art. 16 §1º do decreto Municipal 6.098/2008.

8.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

8.2. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este contrato.

8.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor do contrato, nos termos do Art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93 bem como Art.15 § 1º do Decreto Municipal 6.098/2008.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a Ata de Registro de Preços, o contrato e a Ordem de Fornecimento, às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. atraso até 10(dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. atraso superior a 10(dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Ordem de Fornecimento, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.2. Da rescisão contratual:

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.3. A inexecução total ou parcial do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.3.

9.4. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.4.1. Em caso de rescisão previstas nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato de expectativa de fornecimento os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 0123/2015 - RP 0048/2015, e em especial, as Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação deste contrato e Ata de Registro de Preços.

10.2. A execução deste contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e Decretos Municipais nº. 4.416/2003 e nº. 6.098/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ... de de 2016.

REGISTRADA:

LICITANTE CLASSIFICADA

REGISTRANTE:

LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI

Secretário Municipal Obras e Desenvolvimento Urbano

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 123/2015

REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 406/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO "A", "B" E "E", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG. .

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:			INSC. EST.:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA (Se houver)	VL UNIT.	VL. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Certificação da Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Grupo A, B e E, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG e suas divisões, com objetivo de se adequar às Normas Ambientais em concordância com a Resolução CONAMA nº. 358, de 29 de abril de 2005	KG	8.000			
VALOR TOTAL (POR EXTENSO): R\$..... (..... reais).						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias						
DECLARAMOS ACEITAR OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADO NO EDITAL E NA MINUTA DE CONTRATO						

_____, ____ de _____ de 2015.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 123/2015

REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º. 406/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO "A", "B" E "E", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Certificação da Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Grupo A, B e E para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas divisões do município de Santa Rita do Sapucaí, com objetivo de se adequar as normas ambientais de acordo com a resolução do CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005, conforme Justificativa e Memorial Descritivo anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS

2.1 - As especificações e quantidades constam na tabela anexo;

2.2 - Certidão atualizada de Registro da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA MG - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, ou de outra Unidade da Federação, sede da licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

2.3 - Para empresas com sede em outros Estados, será exigido o visto do CREA MG na certidão do CREA de origem, em consonância com o disposto na Lei n.º. 5.194, de 24/12/1996 e com o artigo 1º, item II da Resolução n.º. 413 de 27/06/1997 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser considerada inabilitada.

2.4 - Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, através de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando a mesma ter executado os serviços previstos no objeto da licitação.

2.5 - Licença ambiental de operação para atividade de transporte de resíduos, expedidas pelo órgão de Controle Ambiental;

2.6 - Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de defesa Ambiental do IBAMA, em nome da empresa ou de seu dirigente;

2.7 – Licença de Operação, emitida pelos órgãos ambientais competentes, de unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde. Em caso de unidade terceirizada, apresentar contrato ou carta de anuência do local, autorizando o mesmo a receber resíduos transportados pela licitante.

2.8 – Declaração que disponibilizará veículos com balança móvel para pesagem individual das bombonas antes do envio para tratamento térmico, com emissão do manifesto de transporte de resíduos;

2.9 – Declaração que disponibilizará recipientes de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) devidamente identificados para acondicionamento dos resíduos de serviços de saúde nos locais de coleta;

2.10 – Declaração que emitirá mensalmente Certificado de Tratamento e Destinação Final dos resíduos de serviços de saúde;

2.11 – Comprovante da licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhante ao objeto a presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA.

2.12 – A equipe técnica de apoio para acompanhamento do certame será indicada por esta Secretaria (item 6.1).

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Da solicitação e execução dos serviços:

3.1.1 – A solicitação dos serviços deverá ser feita mensalmente por esta Secretaria e encaminhada para a Divisão de Compras para que a mesma possa emitir a Ordem de Fornecimento dos serviços.

3.1.2 – A execução do serviço será realizada quinzenalmente em horários pré-determinados nos seguintes locais:

Centro de Saúde Santa Rita – Rua Capitão João Antônio Dias, 122, Centro.

Unidade Materno Infantil – Avenida Doutor Delfim Moreira, S/N, Centro.

PSF 1 – Rua das Orquídeas, 124, Recanto das Margaridas.

UBS TIPO II – Rua Crescencio Ribeiro, S/N, Maria Silvério.

PSF 5 – Rua Deodato Seda, 453, Maristela.

PSF 7 – Avenida Prefeito Antônio Capistrano de Alckmin, S/N, Centro.

CAC – Rua Profª Maria Mello, 30, Família Andrade.

CAPS – Cap. Vicente Ribeiro do Vale, 246, Centro

E.M. Cel. Joaquim Inácio – Rua Sancho Vilela, S/N, Ozório Machado.

E.M. Dr. Luiz Pinto de Almeida – Rua José Pinto Vilela, 400, Centro

E.E. Sanico Teles – Rua Olavo Marques de Azevedo, 181, Lot. Valter Telles.

E.E. Sinhá Moreira – Av. Dr. Delfim Moreira, 509, Centro.

3.1.3 – A medição será realizada no local da coleta na presença do profissional autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde onde o mesmo deverá assinar o comprovante de coleta, onde deverá constar os seguintes dados:

- Identificação do gerador;
- Data/Hora;
- Identificação do veículo coletor;
- Peso coletado;
- Assinatura do responsável do gerador
- Assinatura da empresa contratada.

3.2 – Do acondicionamento

3.2.1 – O acondicionamento consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

É de responsabilidade do órgão gerador o correto acondicionamento dos resíduos. A empresa contratada não deverá coletar os resíduos caso não estejam acondicionados dentro das normas.

- Resíduos grupo E (perfuro-cortantes): devem ser acondicionados em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

- Resíduos grupo B – sólidos (medicamentos): devem ser acondicionados em recipientes de material rígido, adequados para cada tipo de substância química, respeitadas as suas características físicoquímicas e seu estado físico. As embalagens secundárias não contaminadas pelo produto devem ser fisicamente descaracterizadas e acondicionadas como Resíduo do Grupo D, podendo ser encaminhadas para o processo de reciclagem.

- Resíduos grupo A (biológicos): devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso e resistente, com identificação pelo símbolo de substância infectante constante na NBR-7500 da ABNT, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.

3.3 – Da destinação final

- Resíduos grupo E (perfuro-cortantes) – processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana.

- Resíduos grupo B (sólidos) - resíduos químicos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos.

- Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos.
- Disposição final - consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com resolução CONAMA nº. 237/97.

4 - DOS PRAZOS

4.1 - Validade do contrato:

4.1.1 - Vigorará por 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.

4.2 - Do Pagamento:

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo será de 15 (quinze) dias, de 01 a 15 e de 16 a 30 de cada mês, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.2.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.

4.2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso..

4.2.5. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.

4.2.6. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0207.15.452.1501.2.236.3390.39 - XXX - Manutenção da Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6 - DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – São designados para a Comissão de Apoio Técnico os Funcionários Rodrigo Pereira de Mesquita (Diretor da Vigilância Sanitária), Robledo Antonio de Martha (Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável) e Edson da Fonseca Filho (Fiscal Ambiental).

6.2 - A execução do contrato (apenso) é de responsabilidade do servidor Tailon Pivoto.

Anexo do Memorial Descritivo

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

(Não utilizar como Formulário de Proposta)

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDID A	QUANT.	VL.INIT.	VL.TOTA L
1	Contratação de Empresa Especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Certificação da Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), Grupo A, B e E, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG e suas divisões, com objetivo de se adequar às Normas Ambientais em concordância com a Resolução CONAMA n°. 358, de 29 de abril de 2005	KG	8.000		

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N°. 02)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 123/2015

REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 406/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO "A", "B" E "E", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO

A empresa, com sede à, N°., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o N°., vem através de seu representante legal, infra-assinado, em atenção ao Art. 27, V da Lei N°. 8.666/93, declarar expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 123/2015

REGISTRO DE PREÇOS 048/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO PRC N°. 268/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), GRUPO "A", "B" E "E", PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS DIVISÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF/CNPJ _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que *cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital de Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ